

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 08 / 04 / 13

RECEBIDO
Em 04/04/2013
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 579 / 2013
Data/Hora 04/04/13 16:00
Documento: PROJETO 776/13

Origem: PREF. Roberto
Recep. Pelo Recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 776/13

Data: 03/04/13

SÚMULA. Alteram os artigos 2º e 3º da Lei nº 678/132 de 28/08/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 678/12 de 28/08/12, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....**Art. 2º.** O custo total do investimento conforme Identificação nº 11328487, da COPEL Distribuição S/A, é de R\$ 8.818,45 (oito mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

.....**Art. 3º.** O valor referido no artigo 2º desta Lei será dividido da seguinte forma:

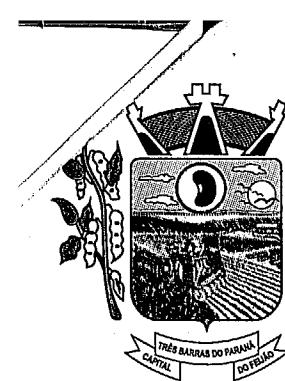
a) Comunidade.....	R\$ 2.000,00
b) Município de Três Barras do Paraná.....	R\$ 6.818,45
TOTAL.....	R\$ 8.818,45

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 678/13 de 28/08/12.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de Abril de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 776/13

Visa o presente Projeto de Lei, alterar os artigos 2º e 3º da Lei nº 678/12 de 28/08/12.

O artigo 2º da Lei nº 678/12 define o valor do investimento da extensão da rede de energia elétrica, para a iluminação de um campo da comunidade de Água Verde.

O Artigo 3º, da mesma Lei, define como será a distribuição do custo.

Ocorre que o orçamento, quando da aprovação da Lei Municipal nº 678/12, era de R\$ 7.045,83 (sete mil quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

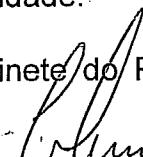
Como houve demora entre a aprovação da Lei e a apresentação da fatura ao Município este valor passou para R\$ 8.818,45 (oito mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Assim, para que o Município possa honrar com o acordo feito com a comunidade há a necessidade da alteração da Lei nº 678/12, onde o Município assume o acréscimo.

Anexamos cópia da Lei nº 678/12, orçamento e fatura da Copel Distribuição S/A

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL